



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## PROJETO DE LEI

### **TORNA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município do Rio Grande o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido pel Brigada Militar em parceria com instituições de ensino da cidade.

**Art. 2º** O PROERD é reconhecido por seu relevante trabalho de prevenção ao uso de drogas, promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos comunitários e incentivo a escolhas seguras entre crianças, adolescentes e famílias do município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para apoiar, incentivar, divulgar e preservar as atividades realizadas pelo PROERD, bem como incluir ações do programa nas políticas municipais de educação, segurança pública e promoção social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.